



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 002202/21
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2021

CONTRATO Nº 20210045

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JOSÉ LEITE DE MELO – Nº 975 – PLANALTO – CEP 68.200-000 – ALENQUER /PARÁ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.278.544/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) EDIZANGELA MARINHO MAIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 615.796.452-91, residente na JOÃO FERREIRA – S/N – SÃO CRISTOVÃO – CEP 68.200-000 – ALENQUER / PA, e de outro lado a firma AC DOS SANTOS COM DE EQUIP DE INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.113.530/0001-53, estabelecida à RUA ANGELO CUSTODIO – 402 – CIDADE VELHA – CEP 66.045-110 – BELÉM/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RONALDO SOUZA DOS SANTOS, residente na RUA ANGELO CUSTODIO – 402 – CIDADE VELHA – CEP 66.045-110 – BELÉM/PA, portador do(a) CPF Nº 148.322.592-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **Registro de preço objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (utensílios de cozinha, higiene, limpeza e diversos) que serão destinados a manutenção das Secretarias e Fundos vinculados a Prefeitura Municipal de Alenquer.**

00001 BC-99-010820 ACIDO MURIATICO - LIMPADOR BASE ÁCIDO - COMPOSIÇÃO :	1000	7,99	7.990,00
00002 BC-99-010821 ÁGUA SANITÁRIA - ASPECTO LIQUIDO- COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO	2.000	1,99	3.980,00
00003 BC-99-010822 CERA LÍQUIDA INCOLOR - AUTO BRILHO PARA PISO	100	5,00	500,00
00004 BC-99-010823 CERA AUTOMOTIVA - CERA PARA PINTURA DE CARRO	20	16,99	339,80
00005 BC-99-010824 CLORO LIQUIDO - HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA - 200 TEOR DE CLORO ATIVO 3,0% A 3,5%		10,00	2.000,00
00006 BC-99-010826 DESINFETANTE - CONCENTRADO COM ALTO PODER BACTERICIDA E GERMICIDA	1.000	11,50	11.500,00
00007 BC-99-010827 DESORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - PULVERIZADOR DE AMBIENTE	200	9,49	1.898,00
00008 BC-99-010828 ESCOVA PARA LIMPEZA - FORMATO OVAL - DE MÃO - BASE DE PLÁSTICO	200	3,49	698,00
00009 BC-99-010829 ESTOPA BRUTA - TRAPO BRANCO - MODELO TIPO PASTELÃO	200	5,00	1.000,00
00010 BC-99-010830 ESPONJA PARA PRATOS - ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE	200	0,74	148,00
00016 BC-99-010838 ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% EMBALAGEM ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML	1.600	4,35	6.960,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00021	BC-99-010843	LIMPADOR MULTÍUSO COM ÁLCOOL - LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA	200	2,99	598,00
00022	BC-99-010844	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - BAIXA ATOXIDADE - COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA	200	5,42	1.084,00
00023	BC-99-010845	BALDE EM PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO - COM ALÇA	200	9,85	1.970,00
00024	BC-99-010847	MOP PÓ 40X12CM - COMPLETO FORNECIDO COM:CABO DE ALUMINIO ANODIZADO DE 1,40X24MM	100	112,65	11.265,00
00025	BC-99-010848	MOP AUTO-TORÇÃO SUPER 60CM PROFISSIONAL PARA LIQUIDOS - HASTE	100	66,98	6.698,00
00026	BC-99-010849	DISPENSER ESMALTADO BRANCO PRÓPRIO PARA 40 COPOS DESCARTÁVEIS DE 180-200 ML		29,25	1.170,00
00027	BC-99-010850	KIT DE SABONETEIRA PLÁSTICO ABS COM VISOR EM 40 ABS CRISTAL		32,88	1.315,20
00028	BC-99-010851	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO COM SISTEMA INTELIGENTE DE SENSOR INFRAVERMELHO	20	145,99	2.919,80
00029	BC-99-010852	REFIL AZUL PARA MOP PÓ - MEDINDO 40X12 CM- COMPOSTO POR FIOS 100%	100	15,45	1.545,00
00030	BC-99-010853	DETERGENTE LIQUIDO GLICERINADO- BIOGRADÁVEL E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	1.000	0,99	990,00
00041	BC-99-010864	LUSTRA MOVEIS 200ML.COMPOSIÇÃO:OLEO MINERAL-200 SILICONE-FRAGANCIA		1,99	398,00
00042	BC-99-010865	PANO DE LIMPEZA DUPLO TIPO SACARIA ALVEJADO 100% ALGODÃO DE ALRA QUALIDADE	400	1,85	740,00
00043	BC-99-010866	VASSOURA DE PELO SINTETICO 30CM C/ CABO DE 120CM	200	6,23	1.246,00
00044	BC-99-010867	VASSOURA NYLON 30CM C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 120CM	200	5,25	1.050,00
00045	BC-99-010868	VASSOURA PLÁSTICA PARA VASO SANITARIO DE CERDAS LISAS	200	4,98	996,00
00051	BC-99-010874	DESENTUPIDOR DE PIA AZUL EM BORROCHA TERMOPLÁSTICO-CABO DE ROSQUEAR	30	1,99	59,70
00052	BC-99-010875	DESENTUPIDOR DE VASO - CABO MADEIRA - BASE BORRACHA	30	2,99	89,70
00053	BC-99-010876	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE - EM MATERIAL VIRGEM 30 DE PRIMEIRA QUALIDADE	30	5,99	179,70
00054	BC-99-010877	POLIDOR DE MATERIAL METÁLICO SEM FRAGRÂNCIA FRASCO COM 200 ML	60	4,25	255,00
00055	BC-99-010878	LIMPADOR LIQUIDO PARA AÇO INOX EMBALAGEM DE 300ML	30	4,99	149,70
00056	BC-99-010879	PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA-NÃO SOLTA FIAPOS-LIMPA QUALQUER SUPERFICIE	600	4,24	1.544,00
00057	BC-99-010880	TAPETE DE VINIL ENTRELAÇADOS LAVÁVEL- ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMAS	100	19,20	1.920,00
00058	BC-99-010881	NAFTALINA - PACOTE COM 20 UND. PESO APROXIMADO DE 40G	400	0,98	392,00
00059	BC-99-010882	COLETOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS USADOS DE ÁGUA(ATÉ 200 ML)E CAFE(DE ATE 50ML)	40	36,54	1.461,60
00060	BC-99-010883	DETERGENTE DESINCRUSTANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM VASOS SANITARIOS	300	2,99	897,00
00071	BC-99-010894	JOGO DE TALHERES AÇO INOX 20 PEÇAS	40	21,99	879,60
00072	BC-99-010895	BANDEJA REDONDA INOX 36CM GRAÇOM BAR	30	22,99	689,70
00073	BC-99-010896	AVENTAL DE COZINHA LARGURA:27 CM.ALTUTA:2 CM PROFUNDIDADE:32CM	60	7,85	471,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00074 BC-99-010897 CONJUNTO DE PANEAS ANTIADERENTE VERMELHO 9 PEÇAS C/ TAMPA DE VIDRO E UTENSILIO	6	289,99	1.739,94
00075 BC-99-010898 COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL EM FLANELA 100%	80	1,95	156,00
00076 BC-99-010899 PANELA DE PRESSÃO EM AÇO 6 LITROS	30	79,98	2.399,40
00077 BC-99-010836 ESPONJA LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA - FIOS EMARANHADOS (GROSSA)	200	0,99	198,00
00078 – BALDE EM ZINCO PRODUZINDO	200	23,99	4.798,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 89.278,84 – OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.**

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 006/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 006/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de abril de 2021 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 006/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o



objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária
ATIVIDADE – 10.122.0016.2.105 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS –
10.128.0002.2.107- Mnutenção SAMU –
10.301.0032.2.112 – Atenção Basica – PAB –
10.302.0036.2.122 – Manutenção Media e Alta Complexidade - MAC

SUB ELEMENTO 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) Município de Alenquer, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão 006/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). HEVERTON DOS SANTOS SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALENQUER, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alenquer – PA, 12 de Abril de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.278.544/0001-07
EDIZANGELA MARINHO MAIA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF nº 615.796.452-91
CONTRATANTE**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AC DOS SANTOS COM DE EQUIP DE INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ (MF) sob o nº 20.113.530/0001-53
RONALDO SOUZA DOS SANTOS
CPF Nº 148.322.592-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____